

O RACISMO DE ESTADO E A GUERRA COMO PARADIGMAS DA BIOPOLÍTICA¹

THE STATE RACISM AND THE WAR AS PARADIGMS OF BIOPOLITIC

Rodrigo Diaz de Vivar y Soler²

Camila Gabriela Pollnow³

Ruan Lucas Bastos⁴

Eduardo Matheus Campos Fischer⁵

RESUMO

A finalidade deste artigo consiste em pensar as articulações entre o Racismo de Estado e a guerra como paradigmas da biopolítica. A partir das pistas formuladas por Michel Foucault em seu projeto de uma genealogia das biopolíticas, propusemo-nos a pensar como os efeitos de verdade da emergência do racismo não se dão apenas por sua discursividade biológica, mas também pelas bases estruturais e históricas do direito, responsável pela produção de práticas ligadas ao processo de assujeitamento das raças no interior da estrutura do Estado moderno. Desse modo, percebe-se como uma genealogia do Racismo de Estado compreende a estruturação de um triplo efeito ligado às capilaridades das estratégias de saber, das práticas de poder e dos processos de subjetivação responsáveis pela manutenção de uma guerra permanente contra corpos e subjetivações abjetas à máquina governamental.

Palavras-chave: Racismo de Estado; Guerra; Biopolítica; Michel Foucault.

¹Este trabalho é resultado direto de uma pesquisa financiada com recursos do UNIEDU e contemplado em edital interno da FURB.

²Graduado em Psicologia pela UNESC. Mestre em Psicologia pela UFSC. Doutor em Filosofia pela UNISINOS. Professor permanente do Mestrado em Educação e do curso de Psicologia da FURB. Blumenau, SC, Brasil. E-mail: rsoler@furb.br

³Graduada em Letras pela UFSC. Mestranda em Educação pela FURB. Blumenau, SC, Brasil. E-mail: cpollnow@furb.br

⁴Graduado em Psicologia pela FURB. Blumenau, SC, Brasil. E-mail: rlbastos@furb.br

⁵Graduando em Direito pela UNIVALI. Blumenau, SC, Brasil. E-mail: emcfischer@furb.br

ABSTRACT

The purpose of this paper is to think about the articulations between State Racism and war as paradigms of biopolitics. Based on the clues formulated by Michel Foucault in his project of biopolitics' genealogy, we set out to think about how the effects of truths in the emergence of racism are not only given by its biological discursivity, but also by the structural and historical bases of law responsible by the production of practices linked to the process of subjection of races within the structure of the modern State. In this way, it can be seen how a genealogy of State Racism comprises the structuring of a triple effect linked to the capillarity of knowledge strategies, power practices and subjectivation processes responsible for maintaining a permanent war against bodies and abject subjectivations to the government machine.

Key words: State racism; War; Biopolitic; Michel Foucault.

INTRODUÇÃO

A filosofia assume, no mundo contemporâneo, uma atitude crítica de vigilância e de combate a todas as arbitrariedades do poder. Em *Omnes et Singulatim*, Foucault (2010) nos alerta para o fato de que se, por um lado, a partir de Kant, o papel da filosofia tornou-se o de impedir a razão de ultrapassar os limites do que é dado na experiência, por outro, a filosofia deve ser uma ferramenta contra as práticas totalitárias. Mas como essa atitude pode ser operacionalizada? De que maneira ela pode se articular às práticas sociais sem se limitar a ser uma espécie de pedagogia do poder, isto é, ensinar ao soberano como tal estratégia deve ser exercida e sob qual circunstância essa força deve ser aplicada? Uma resposta não conclusiva sugere que tal vigilância implica desarticulação dos dispositivos aos quais cada forma de racionalidade obedece⁶.

⁶Parece-nos haver uma possível – embora polêmica – aproximação por parte de Foucault em relação aos estudos desenvolvidos pela primeira geração da Escola de Frankfurt, sobretudo referente à tese de que a filosofia política é, antes de tudo, o desdobramento permanente da *Aufklärung* enquanto crítica da razão instrumental. Muito embora deva-se destacar o polêmico e intenso debate desde a publicação de *o Discurso Filosófico da Modernidade* (HABERMAS, 2000), é notório perceber como os traços da crítica à racionalidade se efetivam a partir de uma leitura capilarizada e política de um Kant que recebe, pelas lentes da Escola de Frankfurt, uma barba à Marx e, pela ótica foucaultiana, um bigode à Nietzsche. A esse respeito, ver os textos de Segatto (2016) e Allen (2013).

Esta perspectiva é ilustrada pela tese foucaultiana de que os procedimentos ligados às problematizações arqueológicas e genealógicas operam como linhas de fuga frente à sujeição aos saberes, aos poderes e as subjetivações. Neste caso, o problema consiste em investigar se os conteúdos de uma anti-história das formas pelas quais, pelo menos desde a emergência da Modernidade, as práticas de exceção são aplicadas a corpos e subjetividades abjetos. Em outras palavras, trata-se de percebermos como as marcas de um fazer viver e deixar morrer encontram-se delimitadas pelas condições de matabilidade no desenvolvimento disso que chamamos de Estado. O fato é que, diferentemente de uma leitura ufanista sobre o papel do contratualismo e da soberania como garantidores do percurso civilizatório da sociedade ocidental, a crítica foucaultiana desdobra-se na possibilidade de pensarmos como o embrião dessa máquina é perfilado pelas estratégias de uma guerra em curso – cujo tributo é pago pela carne mais barata do sistema capitalista.

É em torno desse problema que Foucault (2006) procura analisar estratégias que se consolidam em torno do que ele chama de Racismo de Estado⁷, isto é, múltiplas práticas reflexivas de governamentalidade. No sentido de se desprender de um enfoque tradicional da teoria da soberania, a biopolítica opera a partir da estruturação do racismo, cujo fim não é outro senão “[...] a conquista e a subjugação de uma raça por outra” (FOUCAULT, 2006, p.64). Enfim, a pergunta que interessa a Foucault seria: que forças são responsáveis pela justificativa do extermínio de determinados grupos em defesa de um pacto pela vida e pela sociedade? Em torno de tal questionamento, Bernardes sugere que o racismo de Estado

Trata-se da justificativa da manutenção da vida de alguns pela deliberada eliminação de outro qualquer. Frases como “se queres viver, o outro deve morrer” convertem-se num slogan político e são, a todo o momento, utilizadas

⁷Há de se ressaltar que os desdobramentos da biopolítica e da governamentalidade abertos por Foucault sinalizam as experiências ligadas ao contexto da filosofia política contemporânea a partir das formulações de Agamben, Espósito e Mbembe em torno das dimensões das condições de matabilidade e seus efeitos para a racionalidade política no século XXI.

nas chantagens a respeito do direito à riqueza e ao bem-estar social. Dessa maneira, percebemos que a grande chantagem está numa associação entre eliminação do outro como purificação da sociedade (BERNARDES, 2013, p.32).

Conforme tal fala sugere, o problema fundamental do racismo de Estado seria o de estabelecer as condições necessárias para a higienização sistemática da população com a justificativa da preservação da vida. Tal fundamento é sustentado pela tese de que a política não é uma atividade representativa pela qual se forma a base do poder soberano, mas sim uma estratégia ligada à manutenção do desequilíbrio entre as forças. Da mesma forma, o exercício do poder político não se limita ao ordenamento jurídico institucional, mas é efetivado como uma guerra. A política e a guerra não são experiências dialéticas, ou seja, a guerra não é a antítese da política. A provocação feita por Foucault (2006), neste caso, seria a de que a guerra é uma espécie de espelho quebrado da política, cuja finalidade é a defesa de uma sociedade eugenista sustentada pelo confronto e extermínio sistemático daqueles que são considerados descartáveis pela máquina do Estado e do Capital. No curso *Em Defesa da Sociedade* (FOUCAULT, 2006), percebe-se que, muito antes da emergência dos primeiros discursos eugenistas da biologia do século XIX, encontra-se um fluxo de discursividades que toma a forma de um regime de verdade em torno do qual circulam as práticas jurídicas associadas à biopolítica.

(BIO)POLÍTICA E GUERRA EM UMA SOCIEDADE DOS EFEITOS DE VERDADE CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos pontos mais interessantes acerca do papel de uma genealogia da biopolítica⁸ como efeito do Racismo de Estado se inscreve na tese foucaultiana de que

⁸É importante destacar que a noção de biopolítica em Michel Foucault deve ser entendida a partir de distintos projetos e percursos sobre que o intelectual francês passara a se debruçar, sobretudo, a partir de um projeto longitudinal chamado História Política da Governamentalidade. É no interior de tal

as condições de possibilidade para a emergência do racismo não são as diferenças biológicas, mas sim efeitos de poder, cujas bases são históricas. Neste sentido é interessante perceber que o procedimento destacado por Foucault (2006) consiste em sistematizar os modos pelos quais se pode pensar o que Lima Filho e Chaves (2021) nomeiam como efeitos de poder, saber e subjetivação correlativos à constituição de um racismo sem raça.

Em linhas gerais, esse problema pode ser associado à composição das formas jurídicas como fundamento do racismo. Dessa forma, o interesse por parte de Foucault (2006) em situar os contornos pelos quais as bases de sustentação do poder soberano não são legitimidades provenientes do contrato social – isto é, a tese de que os cidadãos concedem ao Estado a sua liberdade originária em troca da segurança, da defesa da propriedade privada ou ainda da coerção exercida pelas instituições competentes –, mas sim o ordenamento por meio do qual essa economia de poder deveria se esforçar em situar os elementos de diferenciação e de justificativa para o extermínio e pilhagem em que a guerra se torna uma operação social permanente. Trata-se, e esse é o mérito da análise foucaultiana qual seja, de apresentar as formas jurídicas como a precipitação de um discurso histórico e político das lutas entre as raças (DANNER, 2020).

De acordo com Foucault (2006), é uma estratégia que vai além dos seus aparatos jurídicos e representacionais. É nesse sentido que circula a tese empreendida por ele de que as relações de forças são delineadas por um sistemático confronto entre a capilaridade das práticas de poder e suas estratégias de resistência. Tal constatação leva a perceber que as formas jurídicas – das quais são provenientes as lutas entre as raças – são produzidas nos espaços de confronto pelos seus efeitos de verdade. Em torno dessa constatação, pode-se entender que:

projeto que se pode sinalizar os efeitos de tal questão a partir das seguintes problematizações pensadas por Foucault: a) a relação entre a biopolítica e a medicina social; b) a relação entre a sexualidade e a biopolítica; c) a relação entre a biopolítica e o liberalismo e o neoliberalismo econômico e d) a relação entre a biopolítica e a guerra, que é tema deste artigo.

Foucault indica que as verdades universalmente atribuíveis ao sujeito nos termos do conhecimento científico são, em última instância, efeitos de verdade produzidos por mecanismos estratégicos de poder presentes nas práticas sociais. Tal designação significa que eles funcionam como se fossem verdades, com o objetivo de justificar racionalmente aquelas relações de poder. Além disso, um discurso é investido historicamente de um teor verdadeiro, porque cumpre com uma funcionalidade específica, qual seja, produzir efeitos de poder estatutando regras para o governo das pessoas, dividindo-as, examinando-as, adestrando-as, sujeitando-as (CANDIOTTO, 2006, p. 69-70).

No caso do racismo de Estado, o problema de uma leitura em torno dos seus efeitos de verdade compreende a possibilidade de se delimitar, correlativamente à ativação dos seus dispositivos jurídicos como prática de violência sistemática⁹ das quais determinados grupos étnicos são constantemente vítimas. Duplo efeito dessa relação, segundo Danner (2020). Por um lado, sinalizar os direitos legítimos do poder soberano e, por outro, instituir uma espécie de obrigação jurídica e institucional da obediência.

O que está em jogo neste processo é justamente um dos traços fundamentais da biopolítica: o deslocamento da soberania para uma leitura pulverizada do poder que envolve tanto a formação de uma anatomia política do corpo-espécie (FOUCAULT, 1977), quanto os assujeitamentos por meio das estratégias de racismo e de violência. Interessa a Foucault (2006) situar nessa leitura em torno da biopolítica, da guerra e do racismo de Estado, o fato de que são as capilaridades e as forças periféricas que fazem do poder um diagrama cuja operação se dá pela multiplicidade e pela transversalidade e, justamente, tais efeitos é que tensionam uma aplicação sistemática da estruturação de uma sociedade que é amplamente marcada pelo recorte racial, uma sociedade que se alimenta discursiva e teoricamente da invenção de inimigos que representam uma

⁹É preciso destacar o título do curso proferido por Foucault no *Collège de France* entre 1975 e 1976: *Il faut Défendre la Société*. Traduzido livremente por “É Preciso Defender a Sociedade”, um sentido mais específico e delimitado da emergência da genealogia do racismo de Estado, do que a opção feita pelos tradutores brasileiros.

“ameaça” a ordem, a segurança, a família e ao próprio Estado. Comunistas, anarquistas, ciganos, árabes, negros, indígenas, “crakeiros”, “bichas”, enfim, toda uma massa que representa a miséria do capitalismo e é colocada como entrave ao processo civilizatório da chamada “civilização ocidental”. Emerge contra esses grupos não somente a força e a aplicabilidade da lei, mas o que se poderia chamar de “nomenclatura dos horizontes de normalização”. Isto é, o sistemático doutrinamento dos procedimentos de vigilância, seguridade, disciplina e governamentalização por meio dos quais a guerra converte-se em um operador metodológico dos regimes de verdade. Essa é uma questão para se situar a convergência do racismo de Estado e da biopolítica a partir do problema do governo dos seres vivos, suas normalizações e seus imperativos.

É desse modo, por exemplo, que é possível aproximar as leituras promovidas por Mbembe (2018) e Agamben (1995) em torno de tal experiência no sentido de se vislumbrar as maneiras pelas quais o racismo de Estado perfila a institucionalização da guerra, cujas bases são consolidadas na experiência das formas jurídicas. Isto é, no interior do Estado moderno não se encontra a *pax da res publica* objetivando a defesa da cidadania, mas sim a tresvaloração dos efeitos pelos quais se coloca em curso o fundamento de um regime de verdade, cuja função não é outra senão tornar a exceção uma regra permanente contra determinados grupos.

Portanto, para se compreender os efeitos de tal regra, bem como suas condições de possibilidade, necessita-se, segundo Foucault (2006), recorrer a uma espécie de genealogia do racismo na sociedade ocidental. Revistando o curso *Em Defesa da Sociedade* (FOUCAULT, 2006) é que se percebe como a emergência das guerras civis e religiosas da Europa – na passagem dos séculos XVI para XVII – exigiram a constituição de instrumentos que reverberam na constituição de diversas identidades nacionalistas cuja consequência é atestada por Foucault ao afirmar que

A nação, nessa época, não é em absoluto algo que se definiria pela unidade dos territórios, por uma morfologia política definida ou por um sistema de sujeições a um *imperium* qualquer. A nação não tem fronteiras, não tem sistema de poder definido, não tem Estado. A nação circula por trás das fronteiras e das instituições, a nação, ou melhor, “as” nações, ou seja, os conjuntos, as sociedades, os agrupamentos de pessoas, de indivíduos que têm em comum um estatuto, costumes, usos, uma certa lei particular – mas lei entendida muito mais como regularidade estatutária do que como lei estatal. É disto, destes elementos, que se trata na história. E são esses elementos, é a nação, que vai tomar a palavra. A nobreza é uma nação em face de muitas outras nações que circulam no Estado e se opõem umas às outras. É dessa noção, desse conceito de nação que vai sair o famoso problema revolucionário da nação; é daí que vão sair, é claro, os conceitos fundamentais do nacionalismo do século XIX; é daí também que vai sair a noção de raça; é daí, por fim, que vai sair a noção de classe (FOUCAULT, 2006, p. 112-113).

Emerge, nesse contexto, uma série de polêmicas que envolvem os interesses da burguesia contra a monarquia, ou contra o clero, ou ainda contra os servos – em via de proletarização – enfim, toda uma série de conflitos étnicos, cujos dispositivos jurídicos tencionavam a proliferação de uma supremacia racial que servirá de base para que, no século XIX, sejam fundamentadas a eugenia e o darwinismo social.

É interessante observar a maneira como se forma, na opinião de Foucault (2006), toda uma discursividade responsável por se esforçar para constituir uma ciência jurídica que irá justificar a natureza das desigualdades entre os sujeitos e a cultura. Esse é o caso, por exemplo, dos processos de escravização desenvolvidos desde o limiar de toda a nossa modernidade. Mesmo que os acontecimentos delimitados pelo projeto de uma razão esclarecida tenham se estruturado – sobretudo a partir do século XVIII – os elementos dessa discursividade jurídica compreendiam a necessidade de se operar não somente os desdobramentos econômicos de sustentação das nações europeias, como também a necessidade de perpetuar a existência da colonização como modo de vida e crença no projeto de desenvolvimento civilizatório. Em *Hegel e o Haiti*, Buck-Morss (2011) sinaliza que as teses racistas que amparavam o modelo da colonização foram responsáveis por tornar os territórios na Ásia, África e Américas, a constituição de um espelho perverso pelos quais emergira a estrutura paradoxal da

liberdade, da democracia e da razão para os países europeus, enquanto nas colônias vivenciaram-se os elementos das formas de sujeição, pois segundo o autor

A exploração de milhões de trabalhadores escravos coloniais era aceita com naturalidade pelos próprios pensadores que proclamavam a liberdade como o estado natural do homem e seu direito inalienável. Mesmo numa época em que proclamações teóricas de liberdade se convertiam em ação revolucionária na esfera política, era possível manter nas sombras a economia colonial escravista que funcionava nos bastidores (BUCK-MORSS, 2011, p. 132).

Insiste-se no fato de que uma história da segregação racial é o corolário do que Foucault (2006) chama de Racismo de Estado, isto é, a carência de se justificar no nascimento das nações modernas a necessidade do derramamento contínuo de sangue como expressão da relação entre a biopolítica e a guerra, pois

A lei não nasce da natureza, junto das fontes frequentadas pelos primeiros pastores; a lei nasce das batalhas reais, das vitórias, dos massacres, das conquistas que têm sua data e seus heróis de horror; a lei nasce das cidades incendiadas, das terras devastadas; ela nasce com os famosos inocentes que agonizam no dia que está amanhecendo (FOUCAULT, 2006, p. 43).

É no campo das visualizações e aplicações desses dispositivos que se busca fundamentar, no interior do Racismo de Estado, as normas pelas quais a biopolítica empreende a sistematização dos programas de governo sobre a população, cujo cálculo é sempre refletido entre aqueles que devem viver e aqueles de devem morrer (FOUCAULT, 1977). É na esteira das condições, ou melhor, desse cálculo refletido sobre a vida, que entra em cena uma economia do poder interessada em mitigar os efeitos de controle sobre a população, tendo como referência os dispositivos de normalização das condutas de todas as ameaças às estruturas sociais.

Mesmo diante de todo um conjunto de teorias racialistas que ganharão visibilidade até desembocarem na genética do século XX, a tese foucaultiana mostra-

se relevante no sentido de perceber como toda uma precipitação desses saberes foi solidificada nas bases jurídicas e legais do que se conhece por Estado Moderno. Este é o caso, por exemplo, do fenômeno social da delinquência. De acordo com Candiotti (2012), os dispositivos de segurança analisados por Foucault conferem ao problema da delinquência um elemento fundamental que é da ordem da circularidade. Ou seja, mais do que instituir um problema sistemático de repressão contra os corpos dos indivíduos delinquentes, interessa ao Estado racista fazer circular uma maneira de governar que reconfigura essa biopolítica a partir dos elementos que vão de sua judicialização, passando pela sua medicalização, pelo encarceramento em massa dessa população ou ainda pelas medidas socioeducativas. Enfim, considera-se que os problemas ligados ao racismo de Estado operam seus efeitos de verdades delimitados por uma multiplicidade de efeitos, cuja finalidade é o aperfeiçoamento da sociedade. Entretanto, tal aperfeiçoamento não se dá por conta de um valor ético ou mesmo humanitário, mas sim pela necessidade constante da biopolítica em modular os efeitos de um racismo sistemático a partir de um efeito paradoxal. A mesma biopolítica a que interessa gerir a vida é aquela responsável por tornar o anormal o objeto de exceção por excelência do capitalismo.

Tem-se, nesse caso, a formação de um efeito de bifurcação da biopolítica. A formação das revoluções provenientes dos estatutos identitários e nacionalistas – emergentes no âmbito das formas jurídicas – e o discurso de continuidade da dominação sobre corpos a partir de uma junção entre o estatuto jurídico e o saber biológico, pois

O racismo de Estado, sendo assim, tem sua origem no genocídio colonizador, além de estar ligado a questões como criminalidade, loucura e anomalias. Primeiramente, o Estado se apropria do exercício do poder da luta entre raças através dos dispositivos médico-psiquiátricos, racionalizando a loucura e utilizando o instinto para acessar a vida biológica do homem. Nesses termos, '[...] permitiu a inscrição da psiquiatria na patologia evolucionista, tornando a eugenia uma das práticas desta tecnologia dos instintos [...]'. Essa é a

imagem do racismo biológico, tendo o instinto como um dos pontos de acesso do biopoder (ALVES; BARROS, p.185, 2018).

Conforme tal citação sugere, os efeitos de capilaridade das práticas de poder moduladas pela biopolítica serão intensificados no sentido de se atingir um grau de excelência para a sociedade, não somente em termos genéticos, mas também em seus padrões comportamentais e culturais. Tem-se a formação, no caso, de um elemento biológico como fundamento das ações políticas de controle e governamentalização da população. No ofício de estruturação do racismo, a guerra social torna-se uma tecnologia de poder cuja exigência é o padrão de normalidade a ser seguido, pois a degenerescência é uma ameaça constante ao progresso e a civilização.

Com efeito, esse *outro* deve sempre ser visto com desconfiança, e tal desconfiança, segundo Alves e Barros (2018), é sublinhada por dois traços específicos: a) em primeiro lugar, pela constituição de uma hierarquia das raças; b) em segundo lugar, pela necessidade de que um inimigo deve morrer para assegurar a sobrevivência de determinado grupo.

É nesse cenário que o Estado-nação do século XVIII aos poucos se torna Estado-população, alimentando-se por meio de narrativas que serão sustentadas sempre em possíveis ameaças, colocando no interior das próprias práticas sociais os elementos de uma guerra em curso que ameaçam a sua purificação.

Nesse sentido, é correto afirmar que o Racismo de Estado é uma máquina de guerra cujo procedimento é aperfeiçoar a sincronização dos efeitos de uma luta constante entre a sua própria população. Por conta de tal aspecto, interessa ao programa estatal da biopolítica inserir em seus planos de ação todo um portfólio de diretrizes jurídicas, técnicas e científicas que, não somente classificam, mas também colocam em posição de conflito os normais e os anormais.

O efeito do Racismo de Estado é procurar sistematizar o que torna legítimo, do ponto de vista ético, o genocídio em suas múltiplas categorias. Ou seja, o problema do

genocídio no terreno das disputas étnicas, mas também religiosas, ideológicas e econômicas. Frente a tal problema, percebe-se como o quadro perfilado pela biopolítica na sociedade moderna assume os contornos de uma atualização do poder soberano que deve suspender a vida a partir dos seus horizontes da biopolítica. Mais do que nunca, é necessário salvaguardar a possibilidade da morte frente a uma possível ameaça de degenerescência da sociedade. Justamente por conta de tal aspecto o pensamento foucaultiano se torna relevante, pois permite visualizar que os dispositivos de poder presentes no campo do Racismo de Estado são delimitados pela experiência da guerra ininterrupta; o que faz do Estado um ente preocupado em buscar em sua própria estrutura narrativa a sua permanente salvação e justificativa de ser/existir.

Diferentemente de outras teorias jurídicas, Foucault (2008) não considera a razão de Estado quanto a sua legitimidade ou a sua articulação institucional. Ao invés disso, vê na razão de Estado as bases de uma máquina que *gira no vazio*. Ou seja, um dispositivo que integra múltiplas instituições cuja finalidade sempre será a de justificar a si mesma. Por conta de tal aspecto o elemento racial se torna um mecanismo altamente eficiente neste percurso, uma vez que ele sinaliza os traços pelos quais se deve vigiar atentamente todas as possibilidades de revoltas, todas as ameaças ao quadro empírico da relação entre Estado e população.

Parte final do artigo, na qual se apresentam as conclusões correspondentes aos objetivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme é possível observar ao longo do texto, o fundamento das doutrinas políticas em torno da soberania não foi suficiente para se estabelecer as dinâmicas das garantias fundamentais provenientes do Estado moderno. Isto é, todo o conjunto de leis ou aparatos institucionais não representam a atenuação das desigualdades e da

resolução dos conflitos, mas significam, simplesmente, o refinamento das estratégias de poder que convergem seu olhar para uma necessidade de perpetuar o horror e a morte como garantia da vida e da sobrevivência da população. Desse modo, percebe-se que um Estado democrático de direito não é o fim último de nossa sociedade, nem tampouco se trata de um projeto consolidado desde as experiências da Revolução Francesa e/ou da Revolução Industrial, mas sim a perpetuação da violência fazendo de grupos minoritários a matéria prima de uma racionalidade governamental racista (SILVA, 2018).

É neste sentido que se pode pensar os efeitos da biopolítica sobre o racismo, a partir do diagnóstico empreendido por Foucault (2006) quanto às lutas de nosso tempo presente. Se tais lutas não estão mais ancoradas a projetos utópicos universais, isso não significa que as batalhas cotidianas estejam perdidas, pois, cotidianamente, emergem novas formas, estratégias e saberes responsáveis pela efervescência do que o próprio Foucault (2013) chama de *heterotopia*. O problema de tal projeto reside na possibilidade de se situar às margens dos jogos de identidades ou das políticas de poderes, os elementos que se fazem necessários para uma leitura sobre os desdobramentos da biopolítica, da estruturação do Racismo de Estado como programa de cálculo refletido sobre a vida, mas também a contingência de forças periféricas que agem na transversalidade e na capilaridade dos agenciamentos maquínicos.

Tais experiências, como a decolonialidade, o feminismo negro, a literatura beatnik ou a pornologia LGBTQIA+, apresentam-se como estratégias pelas quais se recusa assumir uma posição totalizadora dos universais, em nome de múltiplas nomenclaturas responsáveis pelos artefatos da desconstrução, ou ainda, de uma imanência de que são as guerrilhas os movimentos que interessam na composição de uma filosofia crítica e de uma ontologia histórica de nós mesmos, capaz de problematizar todas as estratégias de captura do racismo de Estado e suas racionalidades governamentais.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: UFMG, 1995.

ALLEN, Amy. Feminism, Foucault, and the Critique of Reason: Re-reading the History of Madness. **Foucault Studies**, n. 16, p. 15-31, 2013. Disponível em: <https://rauli.cbs.dk/index.php/foucault-studies/article/view/4115/4543>. Acesso em: 18 jan. 2022.

ALVES, Ana Paula Winck. BARROS, João. Racismo de estado em Michel Foucault. **Profanações**, v. 5, n. 2, p. 179-191, 2018. Disponível em: <http://www.periodicos.unc.br/index.php/prof/article/view/1862>. Acesso em: 23 jan. 2022.

BERNARDES, Celia Regina Ody. **Racismo de Estado: uma reflexão a partir da crítica da razão governamental de Michel Foucault**. Curitiba: Juruá, 2013.

BUCK-MORSS, Susan. Hegel e Haiti. **Novos estudos**, n. 90, p. 131-171, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002011000200010>.

CANDIOTTO, Cesar. Foucault: uma história crítica da verdade. **Trans/Form/Ação**. V. 29, n. 2, p. 65-78, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-31732006000200006>.

CANDIOTTO, Cesar. Disciplina e segurança em Michel Foucault: A normalização e a regulação da delinquência. **Psicologia e Sociedade**, v. 24, n. esp., p. 18-24, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/gwdGTsHtp4hxNGyLhQybKcs/abstract/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 23 jan. 2012.

DANNER, Fernando. Biopolítica e racismo de Estado: uma leitura do curso em defesa da sociedade (1975-1976) de Michel Foucault. **Aufklärung: revista de filosofia**, v. 7, n. esp., p. 65-80, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/arf/article/view/56953>. Acesso em: 18 jan. 2022.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Omnes et Singulatim: uma crítica da razão política. In: FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos IV: estratégia: poder-saber (348-378)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

FOUCAULT, Michel. **O corpo utópico: as heterotopias**. São Paulo: N-1, 2013.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade: doze lições**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LIMA FILHO, Eduardo Neves. CHAVES, Ernani. Racismo, racismo de estado e neoliberalismo: Michel Foucault e seus críticos. **El Banquete de los Dioses: Revista de Filosofía y Teoría Política Contemporáneas**, n. 9, 37-54. Disponível em: <https://publicaciones.sociales.uba.ar/index.php/ebdld/article/view/6927/6131>. Acesso em: 18 jan. 2022.

MBEMBE, Achile. **Necropolítica**. São Paulo: N-1, 2018.

SEGATTO, Antônio Ianni. “O que é esta Aufklärung da qual fazemos parte?”: considerações sobre o diálogo entre Habermas e Foucault. **Ideias**, v. 7, n. 2, p. 59–80, 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8649496>. Acesso em: 18 jan. 22.

SILVA, Mozart. Linhares da. População-sacer e democracia racial no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 32, n. 3, p. 593–620, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/7714>. Acesso em: 24 jan. 2022.

Artigo recebido em: 15/03/2022

Artigo aprovado em: 15/05/2022

Artigo publicado em: 13/06/2022